



ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº ____/17 – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/17 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/17 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PG: 052
Visto

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão do Pavão- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/17 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

2.1 - Deverá ser apresentado descrição do objeto, valor, desconto em percentual e preço unitário deduzido, observado o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 10

PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
o nº _____ com sede na
_____(endereço da empresa), licitante no certame acima
destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos
e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente
político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 11

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

055
PG
W

ANEXO 12

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por
essa PREFEITURA, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas
as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	38/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de gás de cozinha para diversas secretarias.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.200,00		
Data de Lançamento do Edital	09/05/2017	Data Registro	10/05/2017
Data da Abertura das Propostas	19/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 3462902954,0 (Logout)

santaceciliadopavao.pr.gov.br (/) / Portal da transparência (/portal)
/ Processos de Licitações - em andamento

Processos de Licitações - em andamento

Todos os processos licitatórios (/portal/listar-licitacoes)



Selecione a Modalidade ▼

Selecione a Situação ▼

Q Pesquisa

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 - Data abertura: 08/05/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017 - Data abertura: 05/06/2017 AS 08H30M ▼

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017 - Data abertura: 07/06/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 - Data abertura: 08/05/2017 ▼

PREGÃO 39/2017 - Data abertura: 31/05/2017 ▼

PREGÃO 40/2017 - Data abertura: 01/06/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017 - Data abertura: 31/05/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 - Data abertura: 22/05/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 - Data abertura: 22/05/2017 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 - Data abertura: 19/05/2017 ▼

Data da publicação: 10/05/2017

Objeto: gás – GLP- P13, acondicionado em botijão (envase)

Preço máximo:

Documentos para Download

- MEDIADOR- PROPOSTA ELETRONICA 38/2017 - Data da publicação: 10/05/2017
(/portal/licitacao/download/mediador-proposta-eletronica-38-2017)
- EDITAL DO PREGÃO 38/2017 - Data da publicação: 10/05/2017
(/portal/licitacao/download/edital-do-pregao-38-2017)
- Software mediador utilizado para montar pregão (/uploads/licitacao/mediador-pregao-pref-SCP.zip)

🔗 Mais informações (/portal/detalhe/pregao-presencial-38-2017)

III - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
 III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;
 IV - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
 V - deliberar sobre as contas do FHS;
 VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;
 VII - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelos fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as leis municipais nº 665 de 19 de dezembro de 2002 e 666 de 19 de dezembro de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de Maio de 2017.

ADAMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO ANO MENCIONADO NA LEI Nº 1.479/2017, ENCAMINHADO AO JORNAL A CIDADE REGIONAL AFIM DE SER PUBLICADO NA DIA 30 DE ABRIL DE 2017.

ONDE SE LÊ: LEI Nº 1479, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

LEIA-SE: LEI Nº 1479, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de Maio de 2017

Admir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Errata da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 24/2017

Onse se lê: São Sebastião da Amoreira - PR, 11 de abril de 2017.

Leia-se: São Sebastião da Amoreira - PR, 25 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO nº 01/2017

DATA: 26/05/2017 - 09:00 horas.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, no interesse da administração do Município, torna público, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, fará realizar na Sala de Reuniões da Comissão Geral de Licitação, sito à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, no dia 26 de maio de 2017 às 9:00 horas, licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, visando alienação de bens de sua propriedade, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2017.

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº036/2017 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio com 5 lugares 0km (zero quilômetro), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 08h29m horas do dia 18/05/2017

ABERTURA: Das 08h30m de 18/05/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliodopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliodopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº037/2017 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de três veículo de 0km (zero quilômetro), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m às 13h29m horas do dia 18/05/2017

ABERTURA: Das 13h30m de 18/05/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliodopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliodopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº038/2017 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 08h29m horas do dia 19/05/2017

ABERTURA: Das 08h30m de 19/05/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliodopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliodopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 080/2017

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Nagela Rilla de Carvalho, brasileira, portadora do RG 6.228.7624 e CPF 015.814.109-13, ocupante do Cargo de Professora, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 03 (três) meses consecutivos com remuneração do cargo efetivo, previsto no Art. 125 caput IV da Seção V da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 24 de abril de 2017;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 24 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 02 de maio de 2017.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 81/2017

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Sr. Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, referente o mês de abril 2017, conforme relação:

Elisângela Adriana Soares - Chefe da Divisão de Assistência Social

Odair Cezário - Motorista

Regiane de Fátima Silveira - Fiscal de Tributos

Silvio Mendes - Conselheiro Tutelar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, em 02 de maio de 2017.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 082/2017

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Regiane de Fátima Silveira, brasileira, divorciada portadora do RG nº 5.961.357-0/SSP-PR e CPF nº 979.030.609-10, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, 02(duas) LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 03 (três) meses consecutivos, com remuneração do cargo efetivo, previsto no Art. 125 caput IV da Seção V da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 03 de maio de 2017.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos como plantonista (Clínica Geral). VALIDADE DA ATA: De 04/05/2017 a 03/11/2017.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLÍNICA MÉDICA BONIM CNPJ sob nº

14.062.021/0001-46 Rua Jorge Elias de Almeida, 245 casa - CEP: 86225000 -

Bairro: Esdão de Freitas, Santa Cecília do Pavão/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	1723		Prestação de Serviços Médicos como Plantonista (Clínica Geral) para atendimento de segunda a sexta-feira, das 22h00min às 07h00min, e nos finais de semana, das 10h00min às 23h00min, inclusive em feriados municipais e nacionais. Médico com formação e inscrição no conselho da categoria CRM.		MESES	03		
TOTAL								

PG: 08

Visão

PRE: MUNIC. STA. CECÍLIA DO PAVÃO

MM SOM
 Módulos - Alto falantes - CD - Toca Fita - Antenas

Fone: 3524-3228
 Rua Colombo 619 eq. com Av. Alberto Carrazzi - C. Procopio-PR



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

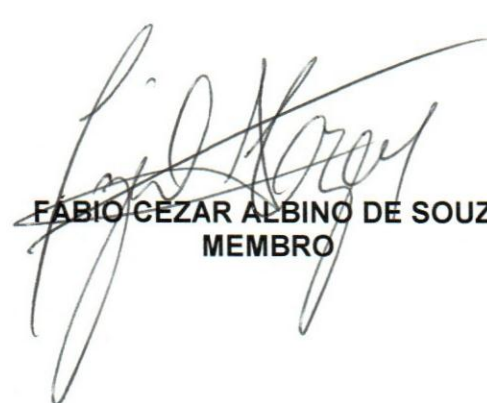


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Aos 19 dias do mês de maio de 2017, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017 de 03/04/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 038/2017, cujo objeto é aquisição de gás de cozinha. O Pregoeiro declara deserta a licitação e encaminha o processo para parecer quanto a regularidade do processo. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


LUIS GUILHERME BORSATTO

PREGOEIRO


FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
MEMBRO

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2017.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 038/2017, para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 28/2017 - FORMA PRESENCIAL.

PARECER Nº 59/2017.

RECEBIDO EM 21 / 05 / 2017 POR

1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de modo eventual e futuro de gás de cozinha, botijão de 13 Kg, para atender a todos os departamentos do Município, nos moldes descritos no e-mail que acompanha a solicitação de compra.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 28/2017, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES.

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

citados. Tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que *"homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital"*.

Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que *"a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência"*, e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

No curso da presente análise, afigura-se de extrema utilidade a lição do referido mestre Marçal Justen Filho, que ensina o seguinte acerca de vícios em atos que integram o procedimento licitatório²:

Existem três modalidades de 'sanções' para vícios de atos ocorridos no curso da licitação. Em uma ordem crescente de gravidade da sanção, pode-se

² in Curso de Direito Administrativo, 8ª edição, Editora Fórum, pgs. 483/484.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



aludir primeiramente à mera irregularidade. Verifica-se quando a ofensa ao dispositivo normativo seja inapta a acarretar lesão ao interesse público ou particular. (...) A simples irregularidade não produz reflexos sobre a validade da licitação. Em segunda ordem de cogitação, encontra-se a anulabilidade. Esse vício ocorrerá quando houver ofensa a regra de tutela do interesse privado dos participantes na licitação. Enquanto tal, o vício apenas será pronunciável mediante provocação do interessado (titular do interesse ofendido). No seu silêncio ou omissão, a pronúncia do vício se inviabiliza, sendo acobertada por uma espécie de preclusão administrativa. Em terceiro plano, há a nulidade propriamente dita. Caracteriza-se na ofensa à regra que tutele o interesse público. Nessa óptica, o vício deverá ser pronunciado de ofício pela Administração Pública. A definição da natureza do interesse tutelado depende do cotejo da norma especificamente examinada com os princípios norteadores da atividade administrativa e da licitação. Deve-se examinar se a norma orienta-se à consecução do interesse público ou retrata tutela ao interesse privado dos licitantes.

Assim, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que malfirmam o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Na hipótese do descumprimento de condições de menor relevo ou de fácil enfrentamento, o parecer pela homologação será condicional à correção e ao preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de se evitar a sua sedimentação em futuras licitações.

Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames dos Decretos nº 1.110 e 1.111, ambos de 2013 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

2. 1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS ACERCA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A fase preparatória do pregão está disciplinada no artigo 3º, caput, da Lei 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise resta absorvida pelo exame e aprovação jurídica deste.

A fim de aclarar, oportuno trazer à baila elucidativo paralelo estabelecido pelo ilustre professor Marçal Justen Filho entre o sistema de registro de preços e os meios comuns de contratação, *in verbis*³:

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e

³ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 151.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)

Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão consubstanciase sinteticamente nos seguintes grupos: (i) justificativa para a contratação, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Além disso, insta verificar a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa pretendida, conforme previsto no artigo 14 da Lei de Licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

2. 2. DA FASE INTERNA.

Para a pretendida contratação há justificativa feita pela Chefe de Gabinete, Sra. Claudinéia Aparecida Vicente, a qual solicita a contratação de empresa para fornecimento de modo eventual e futuro de gás de cozinha, botijão de 13 Kg, para atender a todos os departamentos do Município, ou seja, está exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei nº 8.666/1993.

Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU: